Pág 1 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/j9XJQ1QZiTrWG9C9TbYdjvugUSxLQQ0o | Assinado digitalmente por Assinadoc®



# PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

**Projeto de Lei nº 042/2025 – EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA Nº. 5090, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025, QUE ESPECIFICA".**

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, reunida na forma regimental, com base nos artigos 71 e parágrafo 4º do artigo 77 do Regimento Interno, para apreciar o projeto acima mencionado de autoria do Chefe do Executivo, protocolado na Casa Legislativa no dia 23/07/2025 e encaminhado para parecer.

A matéria visa abrir crédito especial para:

**ARTIGO 1º.** – Fica autorizado o Executivo Municipal a incluir na atual peça orçamentária, Lei Municipal nº. 5090, de 05/11/2024, **crédito especial** no valor de **R$ 25.456,67=(vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais, sessenta e sete centavos)**, sob as seguintes codificações:

**02 – EXECUTIVO**
**14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
**15.452.0025.2.072 – Conservação de Logradouros Públicos**
4.4.90.52.00.91.0110 – Equipamentos e Material Permanente ---------- R$ 25.456,67
**TOTAL---------- R$ 25.456,67**

**ARTIGO 2º.** – O crédito de que trata o artigo anterior será coberto através do recurso provenientes de parte do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, retificado pelo cancelamento de restos a pagar, de que trata o inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**ARTIGO 3º.** – Ficam alterados os anexos II e III do Plano Plurianual – Lei nº. 4765, de 15 de setembro de 2021 e anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº. 5059, de 02 de julho de 2024 e suas posteriores alterações.

**ARTIGO 4º.** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O projeto preenche os requisitos da boa técnica legislativa, bem como, os da constitucionalidade, já que foram observados os ditames estabelecidos da Lei Federal nº 4.320/64.

Contudo necessário uma emenda para corrigir erro de digitação na ementa, pois, consta 2025, quando na realidade o correto é **2024**.

Pág 2 de 2 | Validação & Hash: https://app.assinadoc.com/validate/j9XJQ1QZiTrWG9C9TbYdjvugUSxLQQ0o | Assinado digitalmente por Assinadoc®



A matéria visa: utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para a aquisição de 01 *playground* que será instalado em praça pública do nosso município a definir.

O recurso será do *superávit* financeiro na ordem de R$ 45.122.010,90, do qual em projetos anteriores (012-2025, 015-2025, 016-2025, 017-2025, 26-2025, 027-2025, 028-2025, 029-2025, 030-2025, 031-2025, 035-2025, 036-2025, 040-2025), foi utilizado a importância de R$ 13.169.356,90, restando um saldo remanescente de R$ 31.952.654,00, saldo esse que comporta a abertura de crédito adicional do recurso próprio requerido.

A matéria também promove os ajustes necessários nos Anexos do PPA e LDO em vigor, para integrar a abertura do crédito.

Assim, a comissão entende que o **projeto de lei nº 042/2025**, do Executivo, está apto para ser apreciado pelo Plenário, devendo a oportunidade e conveniência ser analisado por cada Vereador, **observada a emenda acima**.

**ESTE É O NOSSO PARECER.**

Jardinópolis, data da assinatura eletrônica.

José Eduardo Gomes Júnior

Relator: **Jose Eduardo Gomes Junior** – Fofo

José Eurípedes Ferreira

Presidente: **Edson Rogério Vizú** – Vizú do Banco

Membro: **José Eurípedes Ferreira** – Chupeta